ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Mafra - Direção do Foro

PORTARIA CONJUNTA Nº 80/2021

Dispõe acerca dos procedimentos para a nomeação de advogados dativos nos casos em que a parte necessita de assistência judiciária gratuita nas Varas Cíveis da Comarca de Mafra.

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES FERNANDO ORESTES RIGONI, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAFRA, E JULIO CESAR DE BORBA MELLO, JUIZ SUBSTITUTO E JUIZ EM EXERCÍCIO DA 2ª VARA CÍVEL E DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MAFRA, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a ausência de atendimento pleno pela Defensoria Pública nesta Comarca, externada na Manifestação 83, de 15 de março de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

Considerando o disposto nas Resoluções Conjuntas n. 11/2018 e n. 5/2019 do Conselho da Magistratura e na Orientação n. 66 da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando a orientação externada no Protocolo 52307-FHXINB da Central de Atendimento Eletrônico da d. Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina;

Considerando a recomendação constante da Circular 361, de 04 de dezembro de 2020, da Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º. Para obterem a nomeação, os advogados deverão fazer prévio cadastro junto ao Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina (AJG/PJSC), nos termos da Resolução n. 05/2019 do Conselho da Magistratura (alterada pelas Resoluções n. 08/2019, 11/2019 e 01/2020).

§1º. As nomeações dos advogados serão realizadas por meio do próprio Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina, por intermédio de rodízio entre aqueles cadastrados para atuar nesta Comarca de Mafra.

Art. 2º. A pessoa interessada no patrocínio por advogado dativo deverá entrar em contato com os Cartórios da Primeira Vara Cível e da 2ª Vara Cível para requerer a nomeação através dos telefones 47-3130-8325 (1ª Vara) e 47-3130-8322 (2ª Vara), ou por e-mail **mafra.civel1@tjsc.jus.br** e **mafra.civel2@tjsc.jus.br**, ou ainda mediante o uso da ferramenta de atendimento Balcão Virtual (https://www.tjsc.jus.br/balcao-virtual).

§1º. O interessado assinará requerimento específico, conforme Anexo I, que deverá ser instruído com cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço e comprovante de rendimento (de todas as rendas que aufere, tais como: pensão, aluguéis, arrendamentos).

§2º. Para aferição da hipossuficiência serão utilizados os critérios adotados pela Defensoria Pública de Santa Catarina, nos termos da Resolução 15, de 29 de Janeiro de 2014, e Ato 30/2017: renda familiar mensal não superior a três salários mínimos federais não se tratar de pessoa proprietária, titular de aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 150 salários mínimos federais, e não se tratar de pessoa que possua recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a doze salários mínimos.

Art. 3º. Recebido o requerimento, caberá ao Chefe de Cartório respectivo, de acordo com a competência estabelecida na Resolução n. 16/2011-TJ, promover sua autuação como Pedido de providências e, em seguida, encaminhar o pedido ao Setor de Serviço Social, a quem incumbirá a análise do preenchimento dos requisitos constantes no artigo 2º e seus parágrafos.

§1º. Na análise, o setor de Serviço Social poderá, dentre outros, solicitar apresentação de cópia de certidão de casamento, de nascimento dos filhos, de folhas de pagamento/holerites ou comprovantes de benefício de meses anteriores, cópia de carteira de trabalho demonstrando fim de vínculo empregatício, declaração de próprio punho de rendimentos, comprovante de aluguel ou declaração de que mora sem custo em residência de terceiros.

Art. 4º. Confirmado, pelo setor de Serviço Social, o enquadramento nas condições estabelecidas, o Chefe de Cartório providenciará a remessa do processo para o gabinete, para a nomeação por sorteio pelo sistema da AJG/PJSC e fixação dos honorários nos termos das Resoluções 05/2019, 08/2019, 11/2019, 01/2020, 3/2021 e 16/2021, todas do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, bem como quaisquer Resoluções posteriores e relativas à matéria.

§1º. Promovida a nomeação, o(a) Advogado(o) será intimado pelo sistema da AJG/PJSC para, em até cinco dias, informar se aceita a nomeação.

§2º. Recusada a nomeação, o Juiz responsável promoverá nova nomeação.

§3º. Aceita a nomeação, a parte solicitante será notificada por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem.

§4º. Aceita a nomeação, o(a) Advogado(a) terá o prazo de trinta dias para promover a medida adequada ao interesse da parte solicitante, devendo para tanto promover o peticionamento nos mesmos autos em que promovida a nomeação. Nesse caso, caberá ao Chefe de Cartório a adequação da autuação, de acordo com a pretensão informada.

Art. 5º. A remuneração do advogado dativo será fixada no momento do sorteio, nos termos do Anexo Único da Resolução n. 05/2019 do Conselho da Magistratura (alterada pelas Resoluções n. 08/2019, 11/2019 e 01/2020), exceto nos casos de indicação para atuar apenas em audiência, hipótese em que a remuneração será fixada preferencialmente ao final do ato, no respectivo termo, sempre que possível.

§1º. Caso ocorra a substituição do advogado indicado no decorrer do processo, ao anterior será fixada remuneração proporcional, o que poderá ocorrer apenas ao final do feito.

§2º. O pagamento será solicitado ao final do processo, pelo Chefe de Cartório, junto ao Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina (AJG/PJSC).

Art. 6º. As designações exclusivamente para atuações em audiências serão por data, atuando o advogado da vez em todas as audiências daquele dia, nos casos em que houver a necessidade da nomeação.

Parágrafo único. Aquele que declinar, por qualquer motivo, ou não for localizado no telefone constante do cadastro, terá passada a vez.

Art. 7º. A manifestação do Serviço Social, estabelecida nos artigos 3º e 4º não dispensa a necessária análise do(a) Advogado(a) nomeado quanto ao preenchimento dos requisitos necessários para a concessão do benefício da gratuidade.

§1º. Detectando, o(a) Advogado(a) nomeado, que a parte não faz jus ao benefício da gratuidade, incumbe-lhe informar a circunstância ao Juízo, no procedimento em que houve a nomeação, para os devidos fins.

Art. 8º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça; à Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina; ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Promotores de Justiça atuantes nesta Comarca); à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Mafra; e à Procuradoria-Geral do Município de Mafra.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias 13/2020 e 14/2020 da Segunda Vara Cível da Comarca de Mafra/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mafra(SC), data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ORESTES RIGONI**, **JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL**, em 17/06/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DE BORBA MELLO**, **JUIZ SUBSTITUTO**, em 25/06/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **5598286** e o código CRC **9DDEAA7C**.

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Mafra

ANEXO I
Portaria n. */2021 dos Juízos das 1ª e 2ª Varas Cíveis de Mafra

REQUERIMENTO

Eu, _____

RG:_____CPF:_____

Endereço:_____

_____

Cidade:_____CEP:_____Telefones:_____

DECLARO que necessito de um(a) Advogado(a) para

_____

_____

_____.

DECLARO auferir renda familiar mensal não superior a 3 (três) salários mínimos federais;

DECLARO que não sou proprietário(a), titular de aquisição, herdeiro(a), legatário(a) ou usufrutuário(a) de bens móveis, imóveis ou direitos cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos;

DECLARO que não possuo recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais;

DECLARO que estou ciente de que a falsidade nas informações prestadas pode ensejar responsabilização criminal;

DECLARO estar ciente dos termos da Portaria */2021.

Mafra/SC, ____ de _____ de _____.

_____

SOLICITANTE